ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 19, 20 e 21/09/2018 analisando o processo ***CFQ nº 24.012/18,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.220/18, pelo ofício nº 169 de 22/08/18)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CAMPUS BACABAL (CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que o CRQ – XI proceda ao registro dos egressos do Curso Técnico em Química, Integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Bacabal, MA, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do Parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/09 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 do Art. 10 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química.Os egressos que não cumprirem integralmente a matriz curricular acima avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 20 de setembro de 2018.

FUAD HADDAD
Conselheiro Relator

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 68
Rubrica

eh/2018.

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***24.012/18***
PROC: CRQ Nº: ***1.220/18***
OF. CRQ Nº: ***169 de 22/08/18***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **613ª** Reunião Ordinária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***27437*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***FUAD HADDAD***, referente ao processo ***CFQ nº 24.012/18*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.220/18*** pelo ofício ***CRQ - XI nº 169 de 22/08/18*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA – CAMPUS BACABAL - CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA,*** que votou no sentido de ***que o CRQ – XI proceda ao registro dos egressos do Curso Técnico em Química, Integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Bacabal, MA, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do Parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/09 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 do Art. 10 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química. Os egressos que não cumprirem integralmente a matriz curricular acima avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 20 de setembro de 2018.

Henrique Martins Farias
Chefe de Gabinete do CFQ

lccp/2018.

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 829
23 / 10 / 18

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 69
Rubrica